PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 2 7 3

(12 DE ABRIL DE 1993)

Dispõe sobre: Fornecimento do Jantar, refrigerante, água, lanche e café às pessoas que trabalharão na apuração do Plebiscito do dia 21 de Abril de 1993.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, Jantar, refrigerante, água, lanche e café às pessoas que trabalharão na apuração do Plebiscito do dia 21 de Abril de 1993.

ARTIGO 2º - As despesas com a presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de abril de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam